



**TC-002.621/2014-2**

**Natureza:** Tomada de contas especial

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC

**Responsável:** Nilson Roberto Areal de Almeida  
(138.144.432-68)

**DESPACHO**

À Secex/AC.

Considerando que o preço total dos medicamentos adquiridos foi inferior ao preço total pactuado no convênio 318/2007 (item 26 da instrução);

Considerando, entretanto, a rejeição das contas pelo FNS tendo por fundamento, entre outras irregularidades, a ausência de prévia pesquisa de preços para os produtos adquiridos e a aquisição de produtos não previsto no plano de trabalho, ou em quantidades maiores que as previstas, ou a preços maiores que os aprovados pelo FNS ou pelo Ministério da Saúde (itens 16-a e 16-b, da instrução);

Considerando que foram utilizados recursos de dois convênios diferentes em um mesmo processo licitatório, e que apresentaram divergência entre os valores constantes dos contratos, as ordens de fornecimento expedidas e o total das notas fiscais apresentadas (item 16-d, da instrução);

Considerando que diversos medicamentos foram adquiridos com valores 100%, 200% ou até mesmo 300% superiores àqueles constantes do termo de convênio (anexo à instrução);

Considerando que não foi feita uma análise dos valores praticados à luz dos parâmetros empregados por este Tribunal na avaliação de preços na aquisição de medicamentos, por exemplo CMED + PMVG, instituídos pela Resolução CMED 4/2006 (vide Acórdão 693/2014-Plenário);

Com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/92, determino a adoção das seguintes providências:

- a) seja realizada uma análise dos preços individuais praticados na licitação sob análise, inclusive para os produtos que não constavam do convênio (CMED + PMVG);
- b) seja levantado se ocorreram aditivos aos contratos que tenham implicado em incremento de quantitativos daqueles produtos com preços superiores aos de mercado (jogo de planilha), e, em caso afirmativo, qual o montante de sobrepreço pago em razão desses aditivos;
- c) apresente nova instrução considerando as informações descritas nos itens “a” e “b” retro.

Gabinete, em 18 de janeiro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

**AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

Relator